



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03 de setembro de
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei Municipal nº 523
De 07 de Outubro de 1999

“Atualiza a remuneração dos Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito e dá outras providências”.

O presidente da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -A remuneração dos Vereadores fica atualizada em 10% (dez por cento), passando a ter os seguintes valores a partir de 1º de outubro de 1999.

a) A parte fixa será de R\$146,98 (cento e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

b) A parte variável será de R\$98,00 (noventa e oito reais).

§ 1º - Ao presidente da Câmara será paga mensalmente, desde que efetivamente em exercício, verba de representação de 100% (cem por cento) da remuneração fixada no artigo 1º desta Lei.

§ 2º - As demais normas serão aquelas contidas na resolução 148 de 18 de outubro de 1996.

Art. 2º - Os subsídios mensais do Prefeito municipal ficam atualizados em 10% (dez por cento), passando a ter o valor de R\$1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais) a partir de 1º de outubro de 1999.

§ 1º - A verba de representação do Prefeito Municipal corresponderá a 100% (cem por cento) dos subsídios fixados no caput deste artigo.

§ 2º - Os subsídios e a verba de representação do Vice Prefeito serão iguais a 30% (trinta por cento) dos subsídios e da verba de representação do Prefeito.

§ 3º - As demais normas serão aquelas contidas na resolução 149 de 18 de Outubro de 1996.

Coronel Xavier Chaves, 07 de outubro de 1999.

Helder Sávio Silva
-Prefeito Municipal-